

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
90005/2026

CONTRATANTE (UASG)

102336

OBJETO

Aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.535,65

DATA DA SESSÃO

10/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO.....	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
10. CONTRATAÇÃO.....	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90005/2026 - FMVA**(Processo Administrativo nº 265/2026 - FMVA)**

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"- Unesp, por intermédio da Faculdade de Medicina Veterinária do Campus Universitário de Araçatuba/SP, por meio da Seção Técnica de Materiais situada à Rua Clóvis Pestana 793, Dona Amélia, Araçatuba – SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 10/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é Aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens de 1 a 15, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o **preço** (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em - quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de:

Valores das reduções	R\$ 0,10	R\$ 0,25	R\$ 1,00	R\$ 2,50	R\$ 6,00
Itens	2, 7, 8	3, 9	1, 5, 10, 13, 15	4, 11, 14	6, 12

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicafe;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;
 - b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: **material.fmva@unesp.br**

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico "material.fmva@unesp.br".

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.13.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 12.13.3. ANEXO III – Portaria Unesp 135/2023;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta
- 12.13.5. ANEXO V - Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.13.6. ANEXO VI - Pesquisa de preços.

Araçatuba.

Luís Antônio Rigon
Divisão Técnica Administrativa
Diretor

ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA

Termo de Referência 44/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2026	102336-ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C. ARACATUBA	DAYANE LUIZA COSTA LOURENCO	28/05/2026 15:23 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2026	ARAC/FMV 265/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo Extensor Tipo: Blindado Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho Comprimento: 20 M Aplicação: Uso Em Video Características Adicionais: Resolução 4k Padrão: Hdmi 2.0	606882	Unidade	5	146,26	731,30
2	Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre Aplicação: Vídeo Tv Projetores Dvds Receivers Sinais S-Vhs Características Adicionais: Balanceado, Blindado E Flexível Tipo Cabo: Hdmi Conectores: Macho-Macho	479549	Unidade	1	24,73	24,73

	Comprimento: 3 metros					
3	Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre Material Isolamento Condutor: Pvc Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Material Cobertura: Pvc Emborrachado Comprimento: 10 M Conectores: Hdmi Macho Material Conector: Ouro 24 Quilates	463216	Unidade	15	70,47	1.057,05
4	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila Material Condutor: Cobre Bitola Condutor: 24 AWG Tipo Condutor: Trançado/Rígido Tipo Cabo: 4 Pr Cor: Azul Padrão Cabeamento: Utp-52 Características Adicionais: Não Blindado, Freq. = Ou > 100 Mhz, Taxa Transmiss Categoria: 6 Aplicação: Rede De Informática Comprimento Cabo: 300 M	305272	Unidade	4	502,96	2.011,84
5	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 128 GB Tipo Cartao: Sdxc Aplicação: Armazenamento De Dados Características Adicionais: Referencia: Código 6210507010	612004	Unidade	4	209,44	837,76
6	Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 5 TB. Velocidade Transferência: 4,8 GB/S Compatibilidade: Linux, Mac, Windows Interface: Usb 3.0	610832	Unidade	2	1.265,27	2.530,54

	Aplicação: Notebook					
7	Mouse Computador Tamanho: Padrão * Sensor: Laser Tipo Conector: Usb Conectividade: Com Fio Números de botões : 3 Resolução mínima de 1000 DPI reais * tamanho de no mínimo de 11 cm	457752	Unidade	30	14,22	426,60
8	Mouse Pad Material: Espuma Poliuretano Semi-Rígida Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 MM Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 MM Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho Aplicação: Uso De Mouse Cor: Preta	466470	Unidade	50	14,78	739,00
9	Apresentador Multimídia Distância Mínima: 20 M Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows 10 Ou Superior Fonte Alimentação: 2 Pilhas Aaa Características Adicionais: Usb E Sem Fio	344236	Unidade	20	49,08	981,60
10	Fone Ouvido Tipo: Headset Comprimento Fio: 1,80 M Tipo Fone: Arco Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável e Concha dupla Cor: Preta Aplicação: Computador Tipo Microfone: Unidirecional	620512	Unidade	15	163,14	2.447,10

	Acoplamento Auricular: Sobre As Orelhas Conector: Usb 2.0					
11	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL Tipo De Tela: Led Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Com Regulagem De Altura Alimentação: Bivolt Garantia On Site: 12 MESES	626432	Unidade	06	502,92	3.017,52
12	Monitor Computador Tamanho Tela: 32 POL Tipo De Tela: Led Formato Tela: Widescreen Qualidade De Imagem: Full Hd Interatividade Da Tela: Sem Interatividade Ajuste: Com Regulagem De Altura Alimentação: Bivolt Garantia On Site: 12 MESES	453204	Unidade	01	1.175,11	1.175,11
13	Fonte Alimentação Potência: 300 W Corrente Alimentação: 110/220 VCA Aplicação: Computador Características Adicionais: Padrão Atx Frequência: 50/60 HZ	275420	Unidade	3	138,25	414,75
	Estabilizador Tensão - Tipo NOBREAK Potência nominal de pico: 600 VA / 300 W Topologia: Interativo Forma de onda em modo Bateria: Semissenoidal (retangular)					

14	<p>Frequência de saída em modo Bateria: 60 Hz ±1 Hz</p> <p>Frequência de entrada: 60 Hz ±3 Hz</p> <p>Tensão de Entrada: Bivolt</p> <p>Tensão de Saída: 110V</p> <p>Frequência de operação : 60 Hz ±3 Hz</p> <p>Tensão nominal de entrada: bivolt automático 120V~ ±20% (96-144 V~) / 220 V~ ±20% (176-264 V~)</p> <p>Tensão nominal de saída: 120 V~></p> <p>Regulação da tensão de saída: Modo Rede: 120V~ ±10%</p> <p>Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <p>Tomadas de saída: 4 tomadas de 10 A (NBR 14136)></p> <p>Bateria interna: 1 selada (VRLA) 12 V 7 Ah></p> <p>Religamento automático: o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada.</p> <p>Função DC start: permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica (Desde que a bateria esteja com carga).</p> <p>Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros</p>	264205	Unidade	5	562,75	2.813,75
15	<p>Suporte Monitor Vídeo</p> <p>Material: Aço Carbono</p> <p>Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática</p> <p>Tipo: Bandeja Dupla</p> <p>Capacidade Carga: 10 KG</p> <p>Características Adicionais: Regulagem De Altura E Movimentos Laterais</p> <p>Para uso em 2 telas de 15 a 32 polegadas</p> <p>Fixação na mesa por presilhas do tipo borboleta, conforme a imagem:</p>	264716	Unidade	10	232,70	2.327,00

						
TOTAL						21.535,65

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência desta contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 13/05/2026.

1.5. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento."

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Infraestrutura de Conectividade e Transmissão de Sinal

A Faculdade de Medicina Veterinária de Araçatuba dispõe de salas de aula, laboratórios e anfiteatros equipados com projetores, televisores e sistemas de apresentação que dependem de **cabos HDMI** para transmissão de sinal de vídeo e áudio em alta definição. Os cabos atualmente em uso apresentam desgaste físico decorrente do uso contínuo ao longo dos anos letivos, resultando em falhas de sinal que comprometem diretamente as aulas teóricas e as apresentações acadêmicas. A aquisição de cabos com comprimentos de 3m, 10m e 20m — este último do tipo blindado com suporte a resolução 4K — é imprescindível para atender às diferentes configurações físicas dos ambientes de ensino e garantir a continuidade das atividades didáticas sem interrupções técnicas.

A aquisição de **cabo UTP Cat5e** destina-se à manutenção e expansão da infraestrutura de rede local (LAN) da Unidade, gerenciada pelo Diretoria Técnica de Informática (DTI). A rede cabeada é a espinha dorsal do ambiente computacional da Faculdade, sustentando o acesso a sistemas de gestão acadêmica e administrativa. A ausência de estoque mínimo desse insumo inviabiliza reparos emergenciais e novas instalações de pontos de rede, causando indisponibilidade de serviços críticos.

2.2 Armazenamento e Gestão de Dados

As atividades administrativas e de pesquisa desenvolvidas na FMVA geram volumes expressivos de dados digitais. A aquisição de **cartões de memória SDXC de 128 GB** e de **discos rígidos removíveis de 5 TB com interface USB 3.0** é necessária para garantir o armazenamento seguro, o transporte e o backup desses dados.

2.3 Periféricos de Informática para Postos de Trabalho

O parque de microcomputadores da FMVA é composto por máquinas distribuídas entre setores administrativos, laboratórios de informática e postos de trabalho docente e técnico administrativo. Os periféricos de entrada — **mouses com fio e mouse pads ergonômicos** — estão sujeitos ao desgaste natural pelo uso cotidiano e necessitam de reposição periódica para manter a operacionalidade dos postos. A opção por mouse pad com apoio ergonômico de punho atende, adicionalmente, às diretrizes de saúde ocupacional aplicáveis aos servidores que exercem atividades prolongadas em frente ao computador, reduzindo o risco de lesões por esforço repetitivo (LER/DORT).

Os **apresentadores multimídia sem fio** são equipamentos essenciais para professores e pesquisadores durante aulas expositivas, defesas de dissertação e tese, e eventos científicos. A ausência desses equipamentos obriga o apresentador a permanecer fixo ao computador para avançar os slides, comprometendo a didática e a mobilidade necessária em ambientes de ensino. A demanda por 20 unidades reflete a quantidade de docentes e salas de apresentação da Unidade.

Os **headsets USB com microfone** são necessários para viabilizar reuniões remotas, aulas síncronas à distância e atendimentos realizados via plataformas de videoconferência — modalidade que se consolidou como prática permanente na gestão universitária e no ensino após a pandemia. A demanda abrange dois setores (STAEPE e STM), evidenciando a transversalidade dessa necessidade na Unidade.

2.4 Monitores de Computador

A aquisição de **7 monitores de computador**, requisitada pela Diretoria Técnica de Serviços (DTS) e pela Seção Técnica de Materiais (STM). Monitores funcionais são indispensáveis para o trabalho administrativo.

2.5 Infraestrutura Elétrica e Proteção de Equipamentos

A aquisição de **fontes de alimentação ATX** visa repor componentes com defeito em microcomputadores que, de outra forma, seriam descartados prematuramente, prolongando a vida útil do parque de hardware e evitando gastos com a aquisição de novos equipamentos completos — medida alinhada aos princípios de economicidade e sustentabilidade na gestão pública.

Os **nobreaks de 600 VA** são equipamentos de proteção elétrica indispensáveis para os servidores de rede, estações de trabalho críticas e sistemas de ponto de presença. A rede elétrica do Campus está sujeita a variações de tensão e interrupções que, sem a devida proteção, causam danos irreparáveis aos equipamentos de informática e, mais grave, resultam em perda de dados em operação. O dimensionamento de 5 unidades atende às posições mais críticas identificadas pela DTI.

2.6. Suporte para Monitor de Vídeo

A aquisição de **10 suportes para monitor de vídeo do tipo bandeja dupla**, fabricados em aço carbono com fixação por presilhas borboleta, destina-se a otimizar a organização ergonômica dos postos de trabalho informatizados da FMVA. A ausência de suporte adequado obriga os servidores a operarem com os monitores posicionados diretamente sobre a mesa, sem possibilidade de regulagem de altura ou ângulo de visão, situação que contraria as diretrizes ergonômicas aplicáveis ao serviço público e contribui

para o desenvolvimento de problemas posturais e fadiga visual entre os servidores que exercem atividades prolongadas em frente ao computador.

O suporte com regulagem de altura e movimentos laterais, compatível com telas de 15 a 32 polegadas e capacidade de carga de até 10 kg, permite o ajuste individualizado da posição do monitor conforme as características físicas de cada usuário, liberando também área útil da superfície de trabalho e contribuindo para um ambiente mais organizado e produtivo. A fixação por presilhas do tipo borboleta dispensa qualquer intervenção estrutural nas mesas, preservando o mobiliário existente e facilitando a reinstalação em caso de remanejamento de postos de trabalho.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000032/2026

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

III) Id do item no PCA: 394 a 409

IV) Classe/Grupo: 5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES, 5995 - CONJUNTOS DE CABOS, CORDÕES E FIOS ELÉTRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES, 6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO, 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS, 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS, 6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA, 7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES, 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC, 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC e 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 102336-17/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição direta de materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), compreendendo cabos de conectividade, equipamentos de armazenamento de dados, periféricos de informática, dispositivos de infraestrutura elétrica e acessórios ergonômicos para postos de trabalho, todos de natureza comum e com ampla disponibilidade no mercado fornecedor nacional.

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO POR GRUPO DE ITENS

3.2.1 Cabos e Conectores de Áudio e Vídeo (Itens 1, 2 e 3)

A solução para a transmissão de sinal de vídeo e áudio nos ambientes de ensino, apresentação e administrativos da FMVA é a aquisição de **cabos HDMI** em três configurações complementares:

- **Cabo extensor HDMI 2.0 blindado 4K, 20 metros (5 unidades):** destinado às salas de aula e anfiteatros com maior distância entre a fonte de sinal (computador/notebook) e o equipamento de projeção ou display. O padrão HDMI 2.0 com suporte a 4K garante compatibilidade com os equipamentos de exibição de nova geração já presentes na Unidade e com os que venham a ser adquiridos futuramente. O blindamento é requisito técnico indispensável para ambientes com múltiplas fontes de interferência eletromagnética, como laboratórios.
- **Cabo HDMI macho 3 metros (1 unidade):** item de reposição pontual para uso na Biblioteca, atendendo à necessidade de conectividade de curta distância em postos de atendimento e espaços de estudo equipados com displays.
- **Cabo de áudio e vídeo HDMI 10 metros, condutor de cobre com conector ouro 24 quilates (15 unidades):** configuração intermediária para salas com distâncias medianas entre fonte e display. O conector folheado a ouro garante menor resistência elétrica e maior durabilidade do contato, reduzindo a frequência de substituição e o custo de manutenção ao longo do tempo.

A solução de aquisição de cabos HDMI elimina as falhas de transmissão de sinal que atualmente interrompem aulas e apresentações, sem demandar qualquer infraestrutura adicional ou serviço especializado de instalação.

3.2.2. Infraestrutura de Rede Local (Item 4)

A solução para manutenção e expansão da rede cabeada da Unidade é a aquisição de **4 caixas de cabo UTP par trançado Cat5e**, gerenciadas pela DTI. O padrão Cat5e é o mínimo recomendado para redes Ethernet de 100 Mbps e suporta Gigabit Ethernet em distâncias de até 100 metros, sendo plenamente compatível com a infraestrutura de rede já instalada no Campus. A manutenção de

estoque operacional desse insumo é condição necessária para que o DTI possa executar reparos emergenciais e novas instalações de pontos de rede sem interrupção dos serviços digitais da Faculdade.

3.2.3 Armazenamento de Dados (Itens 5 e 6)

A solução para as demandas de armazenamento e transporte seguro de dados de pesquisa e administrativos compreende dois tipos de mídia complementares:

- **Cartões de memória SDXC de 128 GB (4 unidades):** destinados ao armazenamento de dados. A capacidade de 128 GB é adequada ao volume de arquivos gerados, e o padrão SDXC garante velocidades de leitura e escrita compatíveis com o uso profissional.
- **Disco rígido removível de 5 TB, USB 3.0, compatível com Windows, Mac e Linux (2 unidades):** destinados ao backup de grandes volumes de dados. A capacidade de 5 TB e a velocidade de transferência de 4,8 GB/s via USB 3.0 atendem às demandas para arquivos de grande porte. A compatibilidade multiplataforma garante interoperabilidade com todos os sistemas operacionais em uso na FMVA.

3.2.4 Periféricos de Informática (Itens 7, 8, 9 e 10)

Mouses USB com fio – sensor laser (30 unidades): a solução de reposição de periféricos de entrada adota o padrão USB com fio por razões de confiabilidade operacional, ausência de dependência de baterias e menor custo de manutenção em relação aos modelos sem fio. O sensor laser garante precisão adequada para as atividades administrativas, de pesquisa e de ensino desempenhadas nos postos de trabalho da Unidade.

Mouse pads ergonômicos com apoio de punho (50 unidades): a opção por mouse pad com almofada de apoio de punho em espuma de poliuretano semi-rígida representa uma solução que alia funcionalidade à prevenção de agravos à saúde dos servidores. O quantitativo de 50 unidades reflete o número de postos de trabalho informatizados da FMVA que necessitam de reposição desse acessório, atendendo simultaneamente às demandas operacionais e às diretrizes do Programa de Prevenção de LER/DORT aplicável ao serviço público.

Apresentadores multimídia sem fio 2,4 GHz (20 unidades): a solução adotada para facilitar as apresentações em salas de aula e eventos científicos é o apresentador sem fio com alcance de 20 metros, frequência de 2,4 GHz e conectividade USB — padrão que dispensa a instalação de drivers em qualquer sistema operacional moderno (plug and play). O quantitativo de 20 unidades é suficiente para atender ao corpo docente e aos técnicos que regularmente conduzem apresentações na Faculdade.

Headsets USB com microfone unidirecional (15 unidades): a solução para comunicação remota e realização de videoconferências institucionais é a aquisição de headsets com conector USB 2.0, microfone unidirecional embutido e arco ajustável. O padrão USB elimina a necessidade de placa de som dedicada e garante qualidade de áudio uniforme independentemente do hardware do computador. O microfone unidirecional reduz a captação de ruídos ambientes, assegurando qualidade nas comunicações remotas. A demanda cobre dois setores (STAEPE e STM), refletindo a capilaridade do uso de videoconferência na rotina administrativa e acadêmica da Unidade.

3.2.5 Monitores de Computador (Item 11 e 12)

A solução para recomposição dos postos de trabalho com equipamentos de visualização inoperantes é a aquisição de **7 monitores de computador**, requisitados pelo DTS e pelo STM. A substituição de monitores com defeito irreparável é a única alternativa viável para restabelecer a plena capacidade operacional dos postos afetados. A manutenção de monitores danificados não é economicamente justificável quando o custo do reparo se aproxima ou supera o valor de um equipamento novo equivalente.

3.2.6 Infraestrutura Elétrica (Itens 13 e 14)

Fontes de alimentação ATX para computador (3 unidades): a solução para reativação de microcomputadores com fonte defeituosa é a substituição do componente com falha, evitando o descarte prematuro do equipamento completo. Essa abordagem é economicamente mais eficiente do que a aquisição de novos computadores e está alinhada às políticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos. As fontes ATX são componentes padronizados, compatíveis com os gabinetes já existentes no parque de hardware da FMVA.

Nobreaks 600 VA (5 unidades): a solução para proteção dos equipamentos de informática contra variações e interrupções no fornecimento de energia elétrica é a aquisição de nobreaks de 600 VA, capacidade adequada para proteger estações de trabalho

individuais e equipamentos de rede de pequeno porte. O nobreak garante, além da proteção contra sobretensão e subtensão, autonomia mínima de funcionamento em caso de queda de energia, tempo suficiente para que o operador salve os dados em processamento e encerre o sistema de forma segura, prevenindo a corrupção de arquivos e danos aos componentes eletrônicos.

3.2.7 Suporte para Monitor de Vídeo (Item 15)

A solução para a adequação ergonômica dos postos de trabalho informatizados da FMVA é a aquisição de **10 suportes para monitor de vídeo do tipo bandeja dupla**, fabricados em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, fixação por presilhas do tipo borboleta e regulagem de altura e movimentos laterais. A adoção desse suporte elimina a necessidade de posicionamento do monitor diretamente sobre a superfície da mesa, permitindo o ajuste individualizado da altura e do ângulo de visão conforme as características físicas de cada usuário, em conformidade com as diretrizes ergonômicas aplicáveis aos postos de trabalho do serviço público.

A compatibilidade com telas de 15 a 32 polegadas e a capacidade de suporte de até 10 kg garantem que o item atenda à totalidade dos monitores em uso na Unidade, incluindo os 4 novos monitores ora adquiridos no item 11. A fixação por presilhas do tipo borboleta dispensa qualquer intervenção estrutural nas mesas, preservando o mobiliário existente e facilitando o remanejamento dos postos de trabalho sem custos adicionais. A solução, portanto, agrega valor funcional e ergonômico à contratação sem introduzir complexidade técnica ou dependência de serviços especializados de instalação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a presente contratação fundamentam-se na estrita observância das normas técnicas nacionais e nos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública. No que tange à qualidade e procedência dos materiais, todos os itens deverão ser entregues novos, originais e sem qualquer sinal de uso anterior, recondição ou remanufatura, acondicionados nas embalagens originais do fabricante, íntegras e adequadas ao transporte. As embalagens deverão conter identificação externa clara com o nome do fabricante, especificações técnicas do produto e demais informações que permitam a rastreabilidade e o controle de qualidade por parte do almoxarifado da Unidade. A recusa de itens que apresentem avarias, indícios de violação das embalagens ou desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência será imediata, ficando a contratada sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento injustificado. No que se refere aos requisitos técnicos mínimos, os materiais deverão atender integralmente às especificações descritas no objeto da contratação

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Clóvis Pestana, nº 793 - Bairro Dona Amélia - Araçatuba/SP, no horário das 8h às 11h e das 14h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Aplica-se a presente contratação a Portaria UNESP nº 135 de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada 7.17. sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento 8.3. das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 21.535,65 (vinte mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Universitária.

10.2. A dotação orçamentária da contratação será indicada no corpo da nota de empenho, emitida de acordo com a demanda do Órgão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUCO JOSE DE CARVALHO

Solicitante



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 09:05:14.

EDERSON VASCONCELOS PEREIRA

Solicitante



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 15:08:43.

ALEXANDRE NABA

Solicitante



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 15:23:24.

JOAO PAULO MONTORO KAMPARA

Solicitante



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 15:44:27.

PAULO EUGENIO SAKAMOTO

Solicitante



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 07:56:04.

DAYANE LUIZA COSTA LOURENCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 14:54:33.


CECILIO VIEGA SOARES FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 16:36:20.

ANEXO II - MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

		UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DE ARAÇATUBA CNPJ: 48.031.918/0039-05 ENDEREÇO: RUA CLÓVIS PESTANA, 793 16050-680, DONA AMÉLIA - ARAÇATUBA - SP TELEFONE: (18)36360040			NOTA DE	Nº XXXX
Nº PROCESSO/ANO 00xxx/2024		ORIGEM DO RECURSO 1 - RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO		DESTINO RECURSO		TIPO DE EMPENHO
RESERVA		GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/OU/UD 48059.13.02		CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA
CLASSIF.DESPESA	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO		VALOR XX.XXX,XX	DATA CONTABILIZAÇÃO
CREDOR						
DEMONSTRATIVO DAS COTAS						
ESPECIFICAÇÃO		SALDO		RESERVA		DISPONÍVEL
1ª COTA		0,00		0,00		0,00
2ª COTA		0,00		0,00		0,00
3ª COTA		0,00		0,00		0,00
4ª COTA		0,00		0,00		0,00
5ª COTA		0,00		0,00		0,00
6ª COTA		0,00		0,00		0,00
7ª COTA		0,00		0,00		0,00
8ª COTA		0,00		0,00		0,00
9ª COTA		0,00		0,00		0,00
10ª COTA		0,00		0,00		0,00
11ª COTA		0,00		0,00		0,00
12ª COTA		0,00		0,00		0,00
ITEM		0,00		0,00		0,00
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA Minuta de Empenho. Definição do objeto, condições da entrega, prazo de pagamento, garantia e demais condições conforme TR xxx/2x-FMVA.- Aquisição/contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Legislação aplicável: Lei federal nº 14.133/21 Portaria UNESP nº 135 de 20/12/2023 Regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito da UNESP. Instrução Normativa RFB 2.145/2023 - Dispõe sobre a retenção de tributos.(Imposto de Renda) ==>Atenção sobre a obrigatoriedade de destaque na Nota Fiscal dos impostos retidos.<==						
DATA/ORDENADOR DA DESPESA xx/xx/20xx			DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO xx/xx/20xx		DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL xx/xx/20xx	



PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para



operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III Das Infrações

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV
Das Sanções
Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.



§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;



b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por



inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV **Do Impedimento de Licitar e Contratar**

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.



Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do



Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII **Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII **Dos Cadastros e Comunicações**

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V **Das Disposições Finais**

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.



Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:.....
CNPJ:..... Cidade:
End.....
CEP:..... Telefone:
E-mail:
Dados BB: Ag: C/C:
Nome(s) do(s) sócio(s) majoritário(s) com CPF:.....

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO Compras. gov	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2. CONDIÇÕES

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme aviso de contratação direta 90XXX/2026-FMVA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme aviso de contratação direta 90XXX/2026-FMVA.

3. OBSERVAÇÕES

- Proposta em papel timbrado da proponente contendo os seguintes dados: razão social, endereço completo, telefone, e-mail;
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 28/05/2026 09:29

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2026	102336	Concluída	DAYANE LUIZA COSTA LOURENCO

Título: Aquisição de materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC)

Observações:

Total de itens cotados: 15

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 21.547,9076

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
606882 - Cabo Extensor Tipo: Blindado , Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho , Comprimento: 20 M, Aplicação: Uso Em Video , Características Adicionais: Resolução 4k , Padrão: Hdmi 2.0	Unidade	5	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 10,3929%
R\$ 124,5000	R\$ 146,2629	R\$ 142,5600	Desvio Padrão: 15,2009
Maior Preço: R\$ 170,8400			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 141,1400	19/01/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 142,5600	18/09/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 130,3500	17/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 124,5000	06/08/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 159,0000	26/06/2025	Sim
6	III	BS TECH INFORMÁTICA LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	5		R\$ 170,8400	08/05/2026	Sim
7	III	Optisom Comercial e Técnica Cine Foto LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	5		R\$ 155,4500	08/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479549 - Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre , Aplicação: Vídeo Tv Projetores Dvds Receivers Sinais S-Vhs , Características Adicionais: Balanceado, Blindado E Flexível , Tipo Cabo: Hdmi , Conectores: Macho-Macho	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 22,0000	R\$ 24,7357	R\$ 25,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 8,5383%		
Desvio Padrão: 2,1120		
Maior Preço: R\$ 27,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	196	Unidade	R\$ 26,8500	08/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 23,0000	24/03/2026	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 22,3000	09/01/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 22,0000	11/12/2025	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 27,0000	05/11/2025	Sim
6	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 27,0000	03/11/2025	Sim
7	III	Central Cabos Com. Conex. Elet. Ltda - Eireli - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 25,0000	11/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463216 - Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre , Material Isolamento Condutor: Pvc , Aplicação: Equipamentos Eletrônicos , Material Cobertura: Pvc Emborrachado , Comprimento: 10 M, Conectores: Hdmi Macho , Material Conector: Ouro 24 Quilates	Unidade	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 56,9800	R\$ 70,4775	R\$ 73,4300
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 14,8918%		
Desvio Padrão: 10,4954		
Maior Preço: R\$ 84,9000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 73,4300	07/05/2026	Sim
2	I	MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 57,0000	02/12/2025	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 73,4300	20/10/2025	Sim
4	I	CAMARA MUNICIPAL DE VIAMAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 59,6200	08/08/2025	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 76,0000	06/08/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	38	Unidade	R\$ 56,9800	31/07/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 82,4600	10/07/2025	Sim
8	III	Kalunga SA - Sítios Eletrônicos Especializados	15		R\$ 84,9000	11/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
305272 - Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Condutor: Cobre , Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Trançado/Rígido , Tipo Cabo: 4 Pr , Cor: Azul , Padrão Cabeamento: Utp-52 , Características Adicionais: Não Blindado, Freq. = Ou > 100 Mhz, Taxa Transmiss , Categoria: 6 , Aplicação: Rede De Informática , Comprimento Cabo: 300	Unidade	4
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 386,8000	R\$ 502,9633	R\$ 450,0000
Coeficiente de Variação: 24,3243% Desvio Padrão: 122,3422 Maior Preço: R\$ 672,0900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 672,0900	07/10/2025	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 386,8000	28/08/2025	Sim
3	III	CIRILO CABOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 450,0000	12/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

612004 - Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória:
128 GB, Tipo Cartao: Sdxc , Aplicação: Armazenamento De Dados ,
Características Adicionais: Referencia: Código 6210507010

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 18,1650%

Desvio Padrão: 38,0441

Maior Preço: R\$ 264,0000

R\$ 154,4700

R\$ 209,4368

R\$ 200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 216,8000	15/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 249,9800	16/03/2026	Sim
3	I	CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 170,0000	01/02/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3A REGIAO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 154,4700	26/12/2025	Sim
5	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	1230	Unidade	R\$ 163,7600	18/12/2025	Sim
6	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 226,0000	18/12/2025	Sim
7	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 227,7000	12/12/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 169,0000	10/12/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 200,0000	26/11/2025	Sim
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 195,0000	24/11/2025	Sim
11	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 260,4700	03/11/2025	Sim
12	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 254,0000	03/11/2025	Sim
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 264,0000	23/10/2025	Sim
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 155,0000	08/10/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 254,0000	17/09/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 175,0000	20/08/2025	Sim
17	I	EPR-SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 186,7900	30/06/2025	Sim
18	I	CMG-EMPRESA DE INFORMATICA E INFORMAÇÃO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 200,0000	12/05/2025	Sim
19	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 257,3300	12/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

610832 - Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 5 TB.,
Velocidade Transferência: 4,8 GB/S. Compatibilidade: Linux, Mac,
Windows , Interface: Usb 3.0 , Aplicação: Notebook

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 13,2937%

R\$ 1.027,0000

R\$ 1.265,2750

R\$ 1.281,7600

Desvio Padrão: 168,2016

Maior Preço: R\$ 1.470,5800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MMG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.364,5200	18/11/2025	Sim
2	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.470,5800	16/11/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 1.027,0000	15/07/2025	Sim
4	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.199,0000	12/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

457752 - Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser ,
Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

● Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 25,3341%

R\$ 10,0000

R\$ 14,2176

R\$ 13,2800

Desvio Padrão: 3,6019

Maior Preço: R\$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 16,0100	28/04/2026	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 10,0000	23/04/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,0000	22/04/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16,3600	15/04/2026	Sim
5	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 15,2900	13/04/2026	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,0000	13/04/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,2800	09/04/2026	Sim

8	I	PMSP- FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,0000	05/04/2026	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 12,5800	27/03/2026	Sim
10	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 11,0000	27/03/2026	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,0000	25/03/2026	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 12,8000	19/03/2026	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 13,0000	11/03/2026	Sim
14	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 25,0000	11/03/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 14,0000	10/03/2026	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,8900	09/03/2026	Sim
17	III	SupriCorp Suprimentos Ltda - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 16,4900	13/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
466470 - Mouse Pad Material: Espuma Poliuretano Semi-Rígida , Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 MM, Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 MM, Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho , Aplicação: Uso De Mouse , Cor: Verde	Unidade	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 11,0000	R\$ 14,7804	R\$ 13,5000
Coeficiente de Variação: 26,3795%		
Desvio Padrão: 3,8990		
Maior Preço: R\$ 25,3000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	172	Unidade	R\$ 25,0000	14/04/2026	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	03/03/2026	Sim
3	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 11,8400	20/02/2026	Sim
4	I	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 11,5000	28/01/2026	Sim
5	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA MADALENA - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 14,0000	27/01/2026	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DE TOCANTINS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 18,9000	22/12/2025	Sim
7	I	MPR-PEFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 15,6000	22/12/2025	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -					

8	I	Compras.gov.br	132	Unidade	R\$ 11,0000	11/12/2025	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,0000	30/10/2025	Sim
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,9000	24/10/2025	Sim
11	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 11,9800	13/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 11,8700	09/10/2025	Sim
13	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	1116	Unidade	R\$ 15,2000	03/10/2025	Sim
14	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 11,7300	23/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,0000	21/09/2025	Sim
16	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 13,0000	17/09/2025	Sim
17	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 13,0000	17/09/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	430	Unidade	R\$ 13,9900	11/09/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 15,8400	09/09/2025	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 12,9000	22/08/2025	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 13,5000	20/08/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 25,3000	20/08/2025	Sim
23	III	BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 16,9000	12/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
344236 - Apresentador Multimídia Distância Mínima: 20 M, Freqüência: 2,4 GHZ. Compatibilidade: Pc / Notebook, Windows 98 / 2000 / Xp , Fonte Alimentação: 2 Pilhas Aaa , Características Adicionais: Usb E Sem Fio	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 27,9000	R\$ 49,0857	R\$ 50,8000
Coeficiente de Variação: 26,3570% Desvio Padrão: 12,9375 Maior Preço: R\$ 65,1000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 33,8000	19/03/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 55,0000	05/01/2026	Sim
		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ.					

3	I	FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 63,0000	18/11/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 65,1000	29/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 50,8000	10/09/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 25,3000	25/08/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 48,0000	20/08/2025	Sim
8	III	Central Cabos Com. Conex. Elet. Ltda - Eireli - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 27,9000	12/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620512 - Fone Ouvido Tipo: Headset , Comprimento Fio: 1,80 M, Tipo Fone: Arco , Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável , Cor: Preta , Aplicação: Computador , Tipo Microfone: Unidirecional , Acoplamento Auricular: Sobre As Orelhas , Conector: Usb 2.0	Unidade	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 104,5200	R\$ 163,1429	R\$ 159,9000
Coeficiente de Variação: 19,5530% Desvio Padrão: 31,8994 Maior Preço: R\$ 218,7900		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 4ª-SC - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 218,7900	14/04/2026	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1 REG.-SP/MT/MS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 104,5200	16/03/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 218,0000	12/03/2026	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 166,0000	23/02/2026	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 161,0000	23/02/2026	Sim
6	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 145,9600	16/12/2025	Sim
7	I	MPR-CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 191,9900	09/12/2025	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 144,9900	04/12/2025	Sim
9	I	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 149,9900	16/11/2025	Sim
10	I	CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 184,0000	13/11/2025	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 148,9000	03/11/2025	Sim
12	I	INSTITUTO DE PREV.SOC. DOS SERV. MUN. BARUERI - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 212,9000	28/10/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

13	I	gov.br	54	Unidade	R\$ 137,6100	26/08/2025	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 3A - SC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 116,0000	21/08/2025	Sim
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 159,9800	15/08/2025	Sim
16	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 152,9000	12/05/2026	Sim
17	III	Kalunga SA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 159,9000	12/05/2026	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
626432 - Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Full Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Com Regulagem De Altura , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	<input checked="" type="radio"/> Média	Mediana
R\$ 431,8000	R\$ 504,9123	R\$ 494,1000
Coeficiente de Variação: 10,6841% Desvio Padrão: 53,9454 Maior Preço: R\$ 601,3390		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 494,1000	12/05/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 431,8000	19/05/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 480,0000	18/05/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 578,0000	12/05/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 575,0000	11/05/2026	Sim
6	I	PMSP - SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 558,0000	12/04/2026	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 450,0000	29/03/2026	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 490,0000	02/03/2026	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 458,9800	24/02/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 577,0000	10/02/2026	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 450,0000	09/02/2026	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 500,0000	04/02/2026	Sim
13	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 444,9900	04/02/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 543,0000	19/01/2026	Sim

15	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 457,2000	15/01/2026	Sim
i 16	I	ESC-FUNDAÇÃO DE PREVI. COMPLEMENTAR ESTADO SC - Compras.gov.br	11 Unidade	R\$ 601,3390	11/01/2026	Sim
17	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 494,1000	12/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453204 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: Full Hd , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.136,3500	R\$ 1.175,1133	R\$ 1.153,7100
Coeficiente de Variação: 3,6703% Desvio Padrão: 43,1305 Maior Preço: R\$ 1.235,2800		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.136,3500	13/05/2026	Sim
2	III	GIGANTEC COMERCIO ELETRONICO LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.153,7100	13/05/2026	Sim
3	III	BAZAM E PICHAU INFORMATICA LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 1.235,2800	13/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
275420 - Fonte Alimentação Potência: 300 W, Corrente Alimentação: 110/220 VCA, Aplicação: Computador , Características Adicionais: Baby Padrão Atx , Frequência: 50/60 H	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 80,0000	R\$ 138,2533	R\$ 106,0000
Coeficiente de Variação: 46,9226% Desvio Padrão: 64,8721 Maior Preço: R\$ 228,7600		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	91	Unidade	R\$ 228,7600	24/11/2025	Sim
2	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 80,0000	22/08/2025	Sim
3	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 106,0000	13/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
264205 - Estabilizador Tensão Capacidade: 600 VA, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Características Adicionais: 4 Saldas, Linha Fax/Modem, Bateria Com Autonomiade , Tensão Alimentação Saída: 115	Unidade	5	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 22,4786%
R\$ 464,0000	R\$ 562,7550	R\$ 503,5100	Desvio Padrão: 126,4996
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 780,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 464,0000	04/12/2025	Sim
i 2	I	ERO-SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TURISMO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 780,0000	05/10/2025	Sim
3	III	Intelbras S.A. Industria de Telecomunicações Eletrônica Brasileira - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 508,0200	13/05/2026	Sim
4	III	KABUM S.A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 499,0000	13/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
264716 - Suporte Monitor Vídeo Material: Aço Carbono , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática , Tipo: Bandeja Dupla , Capacidade Carga: 10 KG, Características Adicionais: Regulagem De Altura E Movimentos Laterais	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 150,0000

● Média

R\$ 232,7017

Mediana

R\$ 241,0000

Coefficiente de Variação: 18,3877%

Desvio Padrão: 42,7886

Maior Preço: R\$ 296,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 250,0000	08/04/2026	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	122	Unidade	R\$ 265,3200	02/04/2026	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 277,1000	11/03/2026	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 264,9900	09/02/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 160,0000	03/02/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 160,0000	16/12/2025	Sim
7	I	MSP-CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 241,0000	02/12/2025	Sim
8	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 296,0000	11/11/2025	Sim
9	I	ESP-ESCOLA PREPARATOR. DE CADETES DO EXÉRCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 261,5000	11/11/2025	Sim
10	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 280,0000	05/11/2025	Sim
11	I	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 276,0000	05/11/2025	Sim
12	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 290,0000	29/10/2025	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 230,0000	12/10/2025	Sim
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 200,0000	29/09/2025	Sim
15	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 225,0000	05/09/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	684	Unidade	R\$ 216,9900	27/08/2025	Sim
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 150,0000	14/08/2025	Sim
18	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 190,0000	31/07/2025	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 261,9000	25/07/2025	Sim
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 252,0000	02/07/2025	Sim
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 182,0000	17/06/2025	Sim
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 218,0000	06/06/2025	Sim
23	III	BITTENCOURT AUDIO E VIDEO LTDA CENTRAL SUPORTES - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 204,3400	14/05/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$